

(八) 對二零零六年度行政當局投資與發展開支計劃的準備，應考慮預算從本年度轉移的責任款項，包括由法規延長的責任款項。

二零零五年六月十四日

行政長官 何厚鏵

第 218/2005 號行政長官批示

鑑於判給“忠信清潔管理”公司向全科衛生護理範疇內衛生單位提供清潔服務，其執行期跨越一個財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使“澳門特別行政區基本法”第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與“忠信清潔管理”公司簽訂「全科衛生護理範疇內衛生單位之清潔服務」合同，金額為 \$ 1,584,576.00（澳門幣壹佰伍拾捌萬肆仟伍佰柒拾陸元整），並分段支付如下：

2005 年	\$ 528,192.00
2006 年	\$ 1,056,384.00

二、二零零五年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區衛生局本身預算內經濟分類為「02.03.02.02 —— 衛生及清潔」的帳項撥款支付。

三、二零零六年之負擔由登錄於該年度澳門特別行政區衛生局本身預算之相應撥款支付。

四、二零零五財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零五年六月十四日

行政長官 何厚鏵

第 219/2005 號行政長官批示

鑑於判給澳門土木工程實驗室執行「跨境工業區填海造地承攬工程第二階段——邊檢站綜合大樓設計與建造及基建工程之質量控制」工作的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

8) Na preparação do PIDDA/2006 deverá obrigatoriamente considerar-se o montante de responsabilidades que se preveja transitem do corrente ano, incluindo as que encontram suporte legal em diplomas de escalonamento.

14 de Junho de 2005.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 218/2005

Tendo sido adjudicada à empresa «Administração Limpeza Chong Son», a prestação de serviços de limpeza das Unidades de Saúde da Área de Cuidados de Saúde Generalizados, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

É autorizada a celebração do contrato com a empresa «Administração Limpeza Chong Son», para a prestação de serviços de limpeza das Unidades de Saúde da Área de Cuidados de Saúde Generalizados, pelo montante de \$ 1 584 576,00 (um milhão, quinhentas e oitenta e quatro mil, quinhentas e setenta e seis patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2005 \$ 528 192,00

Ano 2006 \$ 1 056 384,00

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba inscrita na rubrica 02.03.02.02 — «Higiene e limpeza» do orçamento privativo Serviços de Saúde, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento privativo dos Serviços de Saúde, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2005, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos, não sofra qualquer acréscimo.

14 de Junho de 2005.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 219/2005

Tendo sido adjudicada ao LECM — Laboratório de Engenharia Civil de Macau, a prestação dos serviços de «Controlo de Qualidade da Empreitada de Aterro do Parque Industrial Transfronteiriço Segunda Etapa — Concepção e Construção do Posto Alfandegário e Obras de Infra-estruturas», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.